



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7972

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.973, de 11 de abril de 2019, que “estabelece os componentes do Município de Cascavel-PR do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 9º da Lei Municipal nº 6.973, de 11 de abril de 2019, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 9º Para o desempenho de suas atribuições, o COMSEA contará com uma Secretaria-Executiva, com estrutura específica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos em Decreto, a qual deverá ser composta por técnicos da administração municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 22 JUL. 2026

Tiago Almeida

Prefeito em Exercício

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4508	Em: 23/07/26
Órgão Impresso: —	
Nº —	Em: —/—/—